**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3349**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ceder TRANSPORTE AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 08 de Abril de 2019, APROVOU:

**Artigo 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo ceder transporte para o Clube da Terceira Idade de Barra Bonita visando à participação em eventos esportivos e culturais em outros municípios.

**Parágrafo único -** Somente os associados e organizadores poderão participar das viagens solicitadas.

**Artigo 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 09 de abril de 2019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**